



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de Contratação de Empresa Capacitada para fornecimento da Licença de Uso e Manutenção de um Sistema Informatizado para Gestão dos Tributos Municipais, incluindo os Serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Customização e Treinamento, mediante a Execução das Atividades e Demais Características e Especificações Técnicas. conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÓDULOS PADRÃO DO PORTAL JANELA UNICA COM NFE		12,000	MÊS	8913,47	106961,64

Especificação : Fornecimento, instalação, configuração, customização e implementação do sistema de informação para área tributária - Operação do sistema em ambiente WEB (on line) sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para usufruir dos serviços disponíveis, possibilitando o acesso aos dados e utilização das funcionalidades através dos mais populares navegadores de Internet - Hospedagem do sistema em ?data center? com alta disponibilidade, elevado grau de segurança, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do Município. - Disponibilização de módulo para acesso dos contribuintes credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica ? NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais) - Disponibilização de módulo para acesso dos contadores credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar procedimentos de interesse dos seus clientes - Disponibilização de autosserviços para a sociedade em geral, tais como consultas e emissões de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAM e Requerimentos - Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Fazenda, quando necessário - Treinamento do sistema na sede da Prefeitura Municipal, dos processos e metodologias, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo, totalizando até 20 (vinte) servidores.

Valor total extenso:

Total : 106.961,64

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 8.2024-001.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



A Secretaria de Fazenda necessita de um sistema informatizado para gestão da arrecadação tributária do Município, que possua todos os cadastros pertinentes da área de forma integrada, efetue lançamento de tributos, possua controle do vencimento dos débitos e lançamento automático da Dívida Ativa do Município.

Todo o sistema deve funcionar exclusivamente em um portal de serviços na internet, para que autosserviços possam ser disponibilizados aos contribuintes em geral. O sistema deve funcionar sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para suas funcionalidades, para não haver a necessidade e o incômodo do contribuinte estar obrigado a utilizar determinados equipamentos e/ou instalar determinados softwares para usufruir de seus recursos, ou até mesmo se deslocar ao atendimento presencial na Secretaria da Fazenda.

Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados na Prefeitura tem aumentado nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração Tributária, bem como para os municípios. Com isso, aumenta também a complexidade e, conseqüentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os sistemas/serviços disponíveis.

Para superar essas dificuldades, a Prefeitura optou pela contratação dos sistemas juntamente com serviços de infraestrutura necessária para operação dos mesmos, através de "data center". Isso possibilitará usufruir de uma tecnologia de ponta e dos serviços de pessoal capacitado para a redução do tempo de indisponibilidade em casos de falhas, e permitir que as manutenções preventivas e corretivas possam ser programadas sem deixar indisponível os serviços e a paralisação do atendimento. CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: conforme o *art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei 14.133/2021*.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Prefeitura Municipal demandante.
- 4.2.** A entrega dos bens ou serviços será realizada no seguinte endereço: informando pela administração municipal.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) \quad : \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad = \quad \text{ } \quad (= \text{ Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, conforme legislação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Fornecimento, instalação, configuração, customização e implementação do sistema de informação para área tributária;
- Operação do sistema em ambiente WEB (on line) sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para usufruir dos serviços disponíveis, possibilitando o acesso aos dados e utilização das funcionalidades através dos mais populares navegadores de Internet;
- Hospedagem do sistema em “data center” com alta disponibilidade, elevado grau de segurança, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária do Município.
- Disponibilização de módulo para acesso dos contribuintes credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais);
- Disponibilização de módulo para acesso dos contadores credenciados pela prefeitura, onde os mesmos poderão realizar procedimentos de interesse dos seus clientes;
- Disponibilização de autosserviços para a sociedade em geral, tais como consultas e emissões de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAM e Requerimentos;
- Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Fazenda, quando necessário;
- Treinamento do sistema na sede da Prefeitura Municipal, dos processos e metodologias, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo, totalizando até 20 (vinte) servidores;

SEGURANÇA DO SISTEMA

- O sistema deverá ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos.
- As tarefas executadas deverão ser controladas e preservadas quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.
- O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários de uma forma geral.
- O sistema deverá permitir auditoria das operações efetuadas pelos usuários (acessos, inclusões, alterações e exclusões).
- O sistema deverá possuir sistema de criptografia reconhecidamente segura. Garantindo assim, que as informações trafegadas entre o servidor de dados e os usuários seja confiável.
- O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

- O sistema tributário ofertado deverá ter seu funcionamento totalmente via web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo específico para ele e com possibilidade de acesso também através de aparelhos móveis tais como smartphones e tablets.
- Possuir ambiente amigável, com telas sugestivas às funções, seguro, parametrizável e





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



com funcionalidades que atendam as necessidades do Município e dos contribuintes.

- O sistema deverá contar com recursos para o gerenciamento de forma integrada dos tributos municipais, com funcionalidades próprias para os seguintes Tributos: Alvarás, ISSQN, Vigilância Sanitária, IPTU, ITBI, Taxas e Tarifas Diversas, Aluguel de Próprios Municipal, Transporte Alternativo, Auditorias, Certidões e Dívida Ativa.
- O sistema deverá contar com um extrato unificado de todo o histórico tributário por contribuinte, detalhando os lançamentos e as baixas efetuadas. Os lançamentos devedores deverão ser apresentados corrigidos automaticamente em conformidade com a Legislação Municipal.
- O sistema ofertado deverá permitir a emissão de guias/boletos, alvarás, certidões, extratos de dívidas, notificações de débito entre outras facilidades.
- O sistema deverá contar com um módulo específico para acesso dos servidores da prefeitura, onde os mesmos (de acordo com as respectivas permissões), possam configurar os acessos dos demais e acompanhar as tarefas realizadas por outras áreas do sistema, assim como realizar procedimentos exclusivos da área administrativa.
- O sistema deverá contar com um módulo específico para os contribuintes credenciados pela Prefeitura, com tecnologia para emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, relatórios referentes as notas emitidas, faturamento e ISSQN devido, entre outras funcionalidades. O contribuinte deve poder gerar automaticamente o boleto para pagamento do ISS referente a suas notas fiscais expedidas.
- O sistema deverá contar ainda com um módulo específico para os contadores credenciados pela Prefeitura, com tecnologia para realizar procedimentos de interesse dos seus clientes que estejam devidamente credenciados pela Prefeitura.
- O sistema deverá disponibilizar autosserviços para a sociedade, tais como emissões e consultas de: Certidão Negativa, Alvará, 2ª via de DAMs e Requerimentos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

- Operar, processar e disponibilizar informações em ambiente Web;
- Ser acessado através dos programas de navegação na rede mundial de computadores (Internet) com pelo menos os seguintes navegadores: Firefox 15.0 ou superior, Internet Explorer versão 8.0 ou superior, Google Chrome, Opera e Safari;
- Funcionar com acesso através dos sistemas operacionais, Microsoft Windows, Gnu/Linux, Unix, Android e IOS;
- Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional padrão SQL gratuito;
- Possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados;

MÓDULOS PARA ACESSO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA

- O Sistema deverá conter módulos específicos para administração dos seguintes itens: Cadastramento Imobiliário, IPTU, ITBI, Taxas e Tarifas Diversas, Aluguel de Próprios Municipal, Transporte Alternativo, Auditorias, Dívida Ativa, Certidões, Cadastro Econômico (Alvarás, ISSQN, Vigilância Sanitária e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e Notas Fiscais Avulsas.
- O sistema ofertado deverá possuir cadastro único para cada contribuinte;
- O sistema deverá possuir rotina que possibilite vincular diferentes cadastros e lançamentos ao mesmo contribuinte e permitir uma rápida localização e navegação entre

os seus cadastros;

- O sistema deverá possuir rotina para localizar contribuintes cadastrados através de fragmentos de





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



informações, tais como: nome, razão social, CPF/CNPJ, e código de identificação;

- Os módulos do sistema deverão apresentar as seguintes características:

CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

- Permitir o registro do código, nome e oficializar os logradouros onde estão localizadas as unidades imobiliárias cadastradas;
- Possuir controle das denominações e benfeitorias cadastradas de maneira uniforme, identificar a segmentação dos logradouros e faces de quadra, facilitando a consulta nos cadastros imobiliário e mobiliário e composição da planta de valores (IPTU e ITBI);
- Permitir a inclusão e alteração de informações do cadastro imobiliário e a seleção do tipo de imóvel a ser incluído;
- Permitir o cadastro detalhado e específico para controle de terrenos e loteamentos da cidade;
- Permitir o cadastro dos itens de infraestrutura que um loteamento pode possuir, como saneamento básico, rede elétrica entre outros do gênero;
- Permitir o cadastro da Planta Genérica de Valores para cálculo automático de impostos como IPTU e ITBI;
- Permitir o cadastro das faces da quadra que pertencem a determinado setor para controle administrativo de regiões;
- Permitir o registro das informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários;
- Permitir o cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os às suas características e seus devidos valores;
- Permitir o cadastro das características do imóvel, com as seguintes informações mínimas: acabamento interno e externo, calçada, tipo de terreno e edificação, cobertura, edificação do terreno, estruturas da edificação, fator de tombamento, forro, influência de esquina, instalações elétricas e sanitárias, estrutura de lazer, muro, obsolescência, revestimento de parede, piscina, piso, situação do terreno, tipo de coleta de lixo, tipo de edificação, tipo de parede, tipo de patrimônio e tipo de uso do imóvel;
- Permitir cadastro de acessibilidade do imóvel;
- Permitir a consulta das informações dos cadastros, com as seguintes informações mínimas: segmentos/face de logradouros, bairros, nome, relação de logradouros, inscrições por logradouro, preço por m² do terreno, face de quadra por logradouro, rol de faces da quadra, benfeitorias por face de quadra, relação de quadras, inscrições e benfeitorias por face de quadra
- Possuir consulta dos imóveis e débitos, com as seguintes informações mínimas: regional, bairro, distrito, logradouro, Inscrição Municipal, situação, isenção, data de cadastro, área de terreno, área da construção;
- Permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções;
- Permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo;
- Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por folha setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária;
- Permitir a consulta dos cadastros efetuados, assim como os vínculos existentes (ex: construções, responsáveis);
- Permitir que seja atribuído preço por metro quadrado de construção para cada ano e de acordo com o





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro;

- Permitir a configuração de todos os dados (datas, vencimento de parcelas, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) do imóvel;
- Possuir no cadastro imobiliário todas coordenadas para integração com Sistemas de Georreferenciamento;

LANÇAMENTO E CONTROLE DO IPTU

- Permitir o controle e a parametrização da planta genérica de valores o cálculo do IPTU.
- Permitir o cálculo e recálculo Individual, ou baseado em filtros tais como: bairro, distrito, inscrição, área do terreno, quadra;
- Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo do IPTU conforme o exercício fiscal;
- Permitir a inclusão de anexos ao Imóvel, com diferentes padrões de construção num mesmo terreno;
- Permitir a cobrança dos impostos englobando os valores referentes a vários imóveis;
- Permitir o lançamento das contribuições de melhoria do município junto ao IPTU.

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E IPTU

- Geração de relatório com as seguintes informações do cadastro imobiliário: quadras, nome, zoneamentos da cidade, relação de quadras, inscrições e benfeitorias por face de quadra;
- Geração de relatório do IPTU com as seguintes informações mínimas: Emissão de Carnê de IPTU, Estatísticas de Lançamento e Arrecadação de IPTU e lista de Lançamentos de IPTU utilizando os seguintes filtros mínimo: distrito, logradouro, bairro e quadra;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado, renunciado e lançado em Dívida Ativa;
- Geração de relatório de imóveis por característica com possibilidade de filtro por quadra, logradouro, bairro ou geral do Município;
- Geração de gráficos demonstrativos das características dos imóveis por quadra, logradouros, bairros ou geral do Município;
- Permitir a geração dos cupons automaticamente para os sorteios;
- Permitir extrair relatório dos contribuintes aptos a participarem de sorteios;
- Permitir gerar correspondências com informações aos contribuintes aptos a participarem de sorteios;

CONTROLE DE ITBI

- Permitir cadastrar os dados referentes ao imposto de transmissão de bens imóveis para cálculo e emissão da guia para pagamento.
- Permitir a impressão do Termo de Lançamento de ITBI contendo as seguintes informações mínimas: Imóvel (Inscrição Municipal, endereço, área do lote, Área Construída), Transmitente (nome, CPF, endereço, RG), Adquirente (nome, CPF, endereço, RG), Adquirente (nome, CPF, endereço, RG), Adquirente (nome, CPF, endereço, RG) transação imobiliária (valor venal, valor da venda, valor financiado, valor do ITBI);
- Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de ITBI por período,

detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

CONTROLE DE TAXAS E TARIFAS DIVERSAS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- Permitir o lançamento de taxas diversas para qualquer tipo de inscrição;
- Permitir a emissão do boleto referente a cada tipo de taxa;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Taxas e Tarifas Diversas por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

ALUGUEL DE BENS DA PREFEITURA

- Permitir cadastrar os dados referentes aos imóveis alugados pertencentes ao município.
- Permitir a configuração das bases de cálculo aplicadas para cobrança com base em: valor unitário, área e tipo de imóvel;
- Permitir acrescentar ao aluguel rateio de despesas diversas entre os contribuintes inquilinos;
- Permitir o lançamento e a geração mensal de guias/boletos individuais ou em lote;
- Permitir o controle dos lançamentos pagos e devedores;
- Armazenar o histórico dos inquilinos de cada unidade cadastrada;
- Permitir a impressão de relatório dos imóveis da prefeitura alugados com as seguintes informações mínima: nome do contribuinte, CPF/CNPJ do contribuinte, valor mensal do aluguel;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Aluguel de Próprios mensal, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

TRANSPORTE ALTERNATIVO

- Permitir cadastrar os dados referentes aos veículos utilizados para transporte alternativo no município.
- Permitir a cobrança mensal do ISSQN dos prestadores de serviços de transporte alternativo;
- Permitir a cobrança anual do Alvará de Licença dos prestadores de serviços de transporte alternativo;
- Permitir o controle dos lançamentos pagos e devedores;
- Armazenar o histórico dos proprietários das concessões de cada vaga;
- Permitir a impressão de autorização para plaqueamento de veículos, com o texto da autorização configurável.
- Permitir a impressão de contrato de concessão para vaga de transporte alternativo, com o texto do contrato de concessão configurável.
- Permitir a impressão de relatório de vagas para transporte alternativo utilizando os filtros mínimo: cooperativa, cor do veículo, fabricante, linha, posto de parada, tipo de veículo e horário de atividade.
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Transporte Alternativo, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

AUDITORIAS

- Permitir cadastrar e administrar auditorias de ISS e Alvarás sobre cadastros econômicos;
- Permitir importar automaticamente para as auditorias o histórico dos lançamentos no sistema;
- Permitir incluir, alterar e excluir manualmente lançamentos auditados;
- Apresentar correção automática dos lançamentos auditados que apresentarem diferença;
- Permitir a impressão de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal.
- Permitir a impressão de Demonstrativo de Apuração de Débito.
- Permitir a impressão de Detalhamento de Apuração de Débito.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos de Auditorias por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

LANÇAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

- Possuir rotina que permita a consulta prévia dos lançamentos para inscrição em Dívida Ativa;
- Permitir que sejam selecionados os lançamentos por tipo de tributo e exercícios de lançamento para lançamento em Dívida Ativa;
 - Permitir a geração do número de livro e folha de forma automática ou manual;
- Permitir a impressão do Livro de Dívida Ativa contendo as informações dos lançamentos da dívida.
- Permitir a geração individual ou em lote do Termo de Inscrição, Certidão e Notificação de Dívida Ativa.
- Permitir a parametrização do texto do Termo de Inscrição, Notificação e Certidão da Dívida Ativa;
- Permitir a consulta das informações do Contribuinte, com as seguintes informações mínimas: nome, razão social, CPF e/ou CNPJ e endereço;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os lançamentos em dívida ativa por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.
- Permitir a impressão de relatórios sintéticos mensal e anual sobre os lançamentos em dívida ativa, detalhando as seguintes informações: quantidade de lançamentos, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor restante e valor restante atualizado.

CERTIDÕES

- Possuir rotina de emissão de Certidão de Débitos dos seguintes tipos: Negativa, Positiva e Positiva com efeito de Negativa;
 - Permitir a parametrização do texto das Certidões;
- Permitir a visualização prévia do histórico de lançamentos do contribuinte para avaliar a emissão da certidão;
- Possuir rotina que permita bloquear ou permitir aos operadores do sistema a emissão de certidão para contribuintes com débitos;
- Possuir rotina que armazene para consulta futura a situação financeira dos contribuintes no momento da emissão das certidões;
 - Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida;
- Possuir rotina que permita gerar DAM automaticamente para pagamento pela emissão de certidões;
- Permitir a impressão de relatórios analíticos sobre os DAMs de Certidões por período, detalhando as seguintes informações: identificação do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor restante e valor restante atualizado. O referido relatório deverá possuir a opção de filtro por: devedores, quitados e todos.

CADASTROS MOBILIÁRIOS

- Permitir o cadastro e o controle dos Cadastros Mobiliários do município;
- Permitir a criação de vários Cadastros Econômicos referentes ao mesmo contribuinte;
- Permitir atribuir quais atividades CNAE são exercidas pelo Cadastro Mobiliário;
- Permitir armazenar a imagem com slogan do contribuinte no Cadastro Econômico;
- Possibilitar a pesquisa de Cadastros Econômicos com as seguintes informações mínimas:





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- nome fantasia, razão social, CPF e/ou CNPJ e endereço;
- Permitir a impressão de relatórios dos cadastros mobiliários do município utilizando o cruzamento dos seguintes filtros mínimo: situação do alvará, situação do ISS, situação da vigilância sanitária, se é uma empresa credenciada e se o contribuinte pode emitir Nota Fiscal Eletrônica.
 - Os Cadastros Mobiliários devem ser compostos pelos seguintes submódulos :

CONTROLE DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO

- Possuir rotina para controle dos Alvarás de funcionamento dos Cadastros Econômicos já previamente cadastrados;
 - Permitir o controle quanto a situação do Alvará de funcionamento;
- Permitir configurar em qual base de cálculo o Alvará foi enquadrado pela Legislação para o cálculo automático do valor do lançamento;
- Permitir a impressão do Cartão de Alvará personalizado para o Município, contendo as informações do contribuinte, data de início das atividades, validade do alvará, atividades desenvolvidas pelo contribuinte, observações e restrições (se houverem).
- Possuir relatórios de cadastros de alvarás utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação;

LANÇAMENTO DOS ALVARÁS

- Calcular automaticamente o valor do lançamento com base na Legislação;
- Permitir a inserção de lançamento com proporcionalidade de período de vigência ao exercício do lançamento.
 - Permitir o lançamento individual e em lote das taxas de alvarás;
 - Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados.
- Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo dos Alvarás conforme o exercício fiscal;

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE LANÇAMENTOS DE ALVARÁS

- Permitir a geração de relatórios de Lançamentos de Alvarás com as seguintes informações mínimas: nome, razão social e CPF ou CNPJ do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor em dívida ativa, valor restante;
- Permitir a geração de relatórios analíticos de Lançamentos de Alvarás por localização como: por logradouro, por bairro e geral do Município;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado e lançado em Dívida Ativa;

CONTROLE DE ISS

- Possuir rotina para controle dos Contribuintes de ISS dos Cadastros Econômicos já previamente cadastrados;
 - Permitir a controle quanto a situação do prestadores de serviços;
- Permitir administrar prestadores de serviços tributados por estimativa, por notas fiscais expedidas





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



em bloco e por nota fiscal eletrônica;

- Permitir configurar alíquota padrão para contribuintes de regime tributário diferenciado;
- Possuir relatórios de cadastros de ISS utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação;

GERAÇÃO DE ISSQN ESTIMADO (INDIVIDUAL/LOTE)

- Possuir rotinas de geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais;
 - Permitir a geração de guias individual ou em lote;
- Permitir que seja informado o ano e mês de competência e a data de vencimento da guia;
- Gerar as guias com as atualizações de multas juros e correções quando a competência informada estiver vencida.
 - Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;

APURAÇÃO DE ISSQN COM BASE EM DOCUMENTOS FISCAIS EM BLOCO

- Permitir o registro dos documentos fiscais dos serviços prestados emitidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos;
- Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número seqüencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher;
 - Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;

APURAÇÃO DE ISSQN COM BASE EM NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EXPEDIDAS

- Permitir a geração da guia de recolhimento com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações contidas nas Notas Fiscais Eletrônicas expedidas;
 - Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;
- Permitir a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento;
 - Permitir emissão de guias no padrão de guia de tributos;
- Permitir o registro automático das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número seqüencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher;

APURAÇÃO DE ISSQN COM BASE EM NOTAS TOMADAS

- Permitir a geração da guia de recolhimento do valor a ser recolhido com base nas informações contidas em Notas Fiscais recebidas;
 - Permitir o cancelamento de guias não pagas e geração de novas guias de recolhimento;
- Permitir a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento;
 - Permitir emissão de guias no padrão de guia de tributos;
- Permitir o registro das notas fiscais recebidas, com no mínimo as seguintes informações dos





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



documentos fiscais: tipo de documento, número seqüencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido;

6.1.9.2.5. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE LANÇAMENTOS DE ISS

- Geração de relatórios de Lançamentos de ISS com as seguintes informações mínimas: nome, razão social e CPF ou CNPJ do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor em dívida ativa, valor restante;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado e lançado em Dívida Ativa;

CONTROLE DE LICENÇAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Possuir rotina para controle das Licenças de Vigilância Sanitária dos Cadastros Econômicos já previamente cadastrados;
- Permitir o controle quanto a situação das Licenças de Vigilância Sanitária para funcionamento;
- Permitir configurar em qual base de cálculo o contribuinte foi enquadrado pela Legislação para o cálculo automático do valor do lançamento;
- Permitir a impressão do Cartão de Licença de Vigilância Sanitária personalizado para o Município, contendo as informações do contribuinte, data de início das atividades, validade da licença, atividades desenvolvidas pelo contribuinte, observações e restrições (se houverem).
- Possuir relatórios de cadastros de Licenças de Vigilância Sanitária utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação;

LANÇAMENTO DAS LICENÇAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Calcular automaticamente o valor do lançamento com base na Legislação;
- Permitir a inserção de lançamento com proporcionalidade de período de vigência ao exercício do lançamento.
- Permitir o lançamento individual e em lote das taxas de Vigilância Sanitária;
- Permitir o parcelamento dos lançamentos gerados.
- Permitir a exibição e impressão da memória de cálculo dos valores dos lançamentos conforme o exercício fiscal;

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE LANÇAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Geração de relatórios de Lançamentos de Vigilância Sanitária com as seguintes informações mínimas: nome, razão social e CPF ou CNPJ do contribuinte, valor lançado, valor pago, valor renunciado, valor em dívida ativa, valor restante;
- Geração de gráficos demonstrativos de proporção entre valor lançado, arrecadado e lançado em Dívida Ativa;

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

- Possuir rotina de controle de credenciamentos e permissões para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- Possuir relatórios de contribuintes quanto a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica utilizando os filtros mínimo: distrito, bairro, logradouro e situação de credenciamento e permissão para emissão de notas fiscais;

CONSULTAS E SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NFS-e

- Permitir aos operadores do sistema na área da prefeitura consultar as solicitações realizadas pelos contribuintes via requerimento expedido através do acesso público disponibilizado pelo sistema;
- Permitir aos operadores da prefeitura a impressão de extrato unificado de débitos e relatórios de pendências antes de deferirem a solicitação;
- Permitir o envio de mensagem via email ao contribuinte para informar o deferimento ou não do pedido.

CREDENCIAMENTO DOS CONTRIBUENTES PARA ACESSO AO SISTEMA.

- Possuir rotina que permita credenciar o Cadastros Econômico previamente cadastrados para acessar o sistema e realizar as tarefas de interesse do contribuinte;
- Possuir rotina que permita a qualquer tempo desautorizar a emissão de nfs-e;

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-E

- Possuir rotina que permita ao fisco municipal autorizar o acesso dos contribuintes ao módulo de emissão de notas eletrônicas de serviços;
- Possuir rotina que permita enviar e-mails ao contribuinte via sistema para comunicá-lo quanto quando a autorização para emissão de nfs-e;
- Possuir rotina que permita a qualquer tempo desautorizar a emissão de nfs-e;

NFS-E PELA ÁREA DE ACESSO DA PREFEITURA

- Possuir rotina que permita ao fisco municipal emitir Notas Fiscais Eletrônicas dos contribuintes credenciados utilizando os mesmos parâmetros que os utilizados pela área do contribuinte;
 - Possuir rotina para cancelamento de Notas Fiscais Expedidas;
- Possuir rotina para consultas de Notas Fiscais Emitidas pelos filtro mínimo: contribuinte,

período de datas, mensal e anual;

RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE NFS-E EXPEDIDAS

- Possuir relatórios de Notas Fiscais Emitidas pelos filtro mínimo: contribuinte, período de datas, mensal e anual;
- Possuir calendário com destaque dos dias em que houveram Notas Fiscais Emitidas;
- Possuir relatório destacando as empresa com os respectivos valores de faturamento, ISSQN devido e informando a situação quanto ao lançamento e pagamento do imposto;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



NOTAS FISCAIS AVULSAS

- Possuir rotina que permita emitir Notas Fiscais Avulsas, com cálculos automáticos das incidências de impostos.
- Possuir rotina que permita configurar as bases de cálculos de incidências;
- Permitir gerar automaticamente os DAMs referentes aos impostos em consequência da emissão da Nota Fiscal Avulsa;

LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

- Possuir rotina de lançamento manual de débito/crédito individual para o contribuinte;
- Permitir que seja informado no lançamento no mínimo as seguintes informações: tipo do tributo, valor do tributo, mês e ano de competência, data de vencimento, descrição do lançamento;
- Permitir operações de renúncia de baixa e exclusão de lançamento por usuários devidamente autorizados;
- Permitir a impressão de resultado da consulta de lançamento;
- Permitir a consulta de lançamentos usando no mínimo os seguintes filtros: situação, período de inclusão, período de pagamento, tipo de tributo, por localização como logradouro, bairro ou quadra.

CONTROLE DE DÉBITOS

- Permitir a manutenção da geração de guias, boletos, extrato, parcelamento, movimentação, transferência de débitos
- Permitir a visualização das taxas, observações e pagamentos realizados pelos contribuintes.
 - Permitir a manutenção da revisão do débito, selecionando o débito para revisão.
- Permitir a emissão de relatórios detalhando os lançamentos devedores utilizando pelo os filtros mínimo: por tipo de tributo, período de referência e período de emissão.
- Permitir a emissão de um relatório geral (de todos os tributos) dos contribuintes devedores, com as opções de ordenação por ordem de: alfabética, valor total do débito crescente ou decrescente, quantidade de lançamentos devedores e por débito de determinado tributo.

EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (INDIVIDUAL/LOTE)

- Permitir geração de Notificação para os contribuintes individual ou em lote;
 - O formulário de impressão deve ter no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do agente fiscal que emitiu a correspondência, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a intimação.
- Permitir a configuração do texto da notificação de débito.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

- Possuir rotina de parcelamento de débitos;
- Permitir calcular automática e proporcionalmente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária) nas parcelas;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- Permitir visualizar o parcelamento antes da efetivação da geração;
- Permitir a emissão das guias de parcelamento das parcelas geradas em lote;
- Permitir a parametrização do valor a parcelar, quantidade de parcelas, valor de desconto, data de vencimento da primeira parcela.
- Possuir rotina de parcelamento de débitos com descontos parametrizáveis de acordo com a quantidade de parcelas do parcelamento.

CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Permitir o controle dos recolhimentos e baixas de tributos, bem como controle de taxas e juros cobrados
- Permitir o cadastro dos bancos nos quais os contribuintes poderão efetuar o pagamento dos tributos e taxas.
 - Permitir o controle dos pagamentos recebidos e dar baixa automática nos boletos.
- Permitir a visualização e impressão das guias com os seus respectivos lançamentos, débitos por contribuintes, parcelas pagas e outros.
- Permitir a visualização das inconsistências dos pagamentos, contendo as seguintes informações mínimas: débitos baixados, não localizados e devidos a erros no pagamento com código de barras);
 - Permitir a emissão e/ ou integração com as receitas contábeis dos valores creditados;
 - Permitir a configuração dos boletos com os emolumentos cobrados;

PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS DE BAIXA BANCÁRIA

- Possuir rotina de baixa bancária;
- Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira;
 - Permitir a consulta das diferenças de pagamento a maior e a menor;
- Permitir a visualização das inconsistências dos pagamentos não localizados e devidos a erros no pagamento com código de barras);
-

BAIXA MANUAL DE GUIA DE RECOLHIMENTOS

- Possuir rotina de baixa manual de guias;
- Permitir que seja informada a data, local e valor de pagamento..

PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

- Possuir rotina que permita a configuração das atividades do município;
- Possuir rotina que permita configurar correção monetária por período de vigência;
- Possuir rotina que permita a configuração dos planos de contas especificados por tipos de tributos;

CONTROLE DE ACESSO

- Permitir ao município cadastrar, liberar e bloquear acessos de usuários.
- Possuir funcionalidades de controle de acesso para cada módulo do sistema;
- Permitir configurar as permissões individualmente para cada operador.
- Permitir o cadastro ou alteração da senha do usuário;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- Permitir que o acesso ao sistema seja feito por meio de senha pessoal.
- Os operadores deverão ser diferenciados quanto a sua área de acesso. Podendo ser: Operador da prefeitura (para a realização de tarefas administrativas e exclusivas do Departamento de Tributos), operador de contribuinte (para acesso exclusivo da área do contribuinte ao qual pertence o operador), operador de contador (para acesso exclusivo da área do contador ao qual pertence o operador);
- O sistema deverá possuir relatórios para consulta dos acessos realizados pelos operadores de todas as áreas;

RELATÓRIOS E GRÁFICOS GERAIS DO SISTEMA

- O sistema ofertado deverá disponibilizar um extrato unificado por contribuinte detalhando todo o seu histórico tributário, com a descrição dos lançamentos efetuados de cada imposto ou taxa. Os lançamentos devedores deverão ser apresentados com as devidas multas, juros e correção monetária automaticamente se o imposto já estiver vencido;
- Permitir a emissão de um relatório geral (de todos os tributos) dos contribuintes devedores, com as opções de ordenação por ordem de: alfabética, valor total do débito crescente ou decrescente, quantidade de lançamentos devedores e por débito de determinado tributo.
- Disponibilizar gráficos de arrecadação com as seguintes opções: geral anual, geral mensal, diário por local de pagamento, por receita anual, por receita mensal, discriminação de arrecadação por receita, por local de pagamentos
 - Disponibilizar mapa de arrecadação diária por local de pagamento;
- Disponibilizar relatório detalhando as movimentações cadastrais efetuadas no sistema utilizando os filtros mínimo: por período, por operador e por contribuinte;

MÓDULOS PARA ACESSO EXCLUSIVO DOS CONTRIBUÍNTES CREDENCIADOS

- O sistema ofertado deverá possuir um meio de acesso exclusivo onde os contribuintes poderão realizar consultas do seu cadastro junto a Prefeitura, expedir Notas Fiscais e emitir relatórios, entre outras funcionalidades;
- O sistema deverá possuir rotina para acesso a área dos contribuintes credenciados pela prefeitura utilizando senha individual para cada operador daquele contribuinte;

Todas as movimentações cadastrais realizadas pela área do contribuinte deverão ser registradas;

- O sistema deverá possuir rotina para que o contribuinte possa realizar os seguintes serviços:

EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-E

- Permitir a emissão da nota fiscal eletrônica;
- Os dados da nota fiscal eletrônica deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema;
- A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ ou CPF do prestador do serviço, inscrição municipal do prestador do serviço, data de emissão, número da nota fiscal, natureza da operação, descrição da prestação do serviço, CNAE, regime tributário do prestador do serviço, valor total dos serviços, descontos, alíquota do serviço prestado, dados sobre retenções tributárias como PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL e Outras Retenções e campo para informação da retenção ou não do ISSQN do serviço prestado;
- Permitir que seja informado na nota fiscal eletrônica os dados do recibo temporário, previsto na





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



legislação vigente correspondente, devendo ser informado a série, número e a data de emissão do recibo temporário;

- Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos tomadores de serviço do respectivo contribuinte, de modo que evite a necessidade de cadastrar todas as informações do tomador para cada nota fiscal emitida para o mesmo;
- Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços, caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.
- Permitir a visualização da nota fiscal eletrônica antes de sua gravação ou impressão;
- Permitir o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail.
- Permitir a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas.
- Permitir a consulta da autenticidade da nota fiscal eletrônica de serviço.
- Permitir as consultas de recibos temporários convertidos em nota fiscal eletrônica.
- Permitir o cancelamento de nota fiscal eletrônica pela área do contribuinte a critério da administração;

Web Service

- O sistema deverá disponibilizar o serviço de webservice voltado às empresas credenciadas para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica junto a prefeitura e que possuem seus sistemas próprios.
- O webservice deverá possuir pelo menos os recursos de emissão e consulta de Notas Fiscais Eletrônicas adotando os mesmos critérios utilizados para realizar os serviços através das páginas web.

CONSULTAS E RELATÓRIOS DA ÁREA DO CONTRIBUINTE

- Permitir a consulta e reimpressão das nota fiscais eletrônica expedidas pelos filtro mínimo: período de datas, mensal e anual;
- Possuir relatórios de Notas Fiscais Emitidas pelos filtro mínimo: período de datas e competência;
- Possuir relatório detalhando quanto a quantidade de notas expedidas, notas cancelas, faturamento, ISS QN devido, informando a situação do lançamento e pagamento do imposto;
- Possuir gráficos demonstrativos mensal e anual das quantidades de notas expedidas,

notas cancelas, faturamento, ISSQN devido;

- Permitir a consulta de extrato unificado de todo o histórico tributário do contribuinte;

EMISSÃO DA GUIA/BOLETO PARA PAGAMENTO DO ISSQN

- Permitir a emissão automática da guia para pagamento do ISSQN por competência;
- Para a emissão da guia para pagamento do ISSQN o contribuinte deverá informar apenas o mês de referência e a data para pagamento da guia, sendo todo o processamento para apuração do valor devido de forma automática;
- Não permitir a geração da guia de recolhimento relativa aos documentos declarados pelos optantes do Simples Nacional.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



- Permitir a reemissão de guias para pagamento do ISSQN;
- Durante a emissão ou reemissão as guias para pagamento deverão corrigidas com multa, juros e correção monetária automaticamente se o imposto já estiver vencido;

MÓDULOS PARA ACESSO EXCLUSIVO DOS CONTADORES CREDENCIADOS

- O sistema ofertado deverá possuir um meio de acesso exclusivo para os contadores devidamente credenciados pela Prefeitura. Onde os mesmos possam acessar os cadastros dos seus clientes que também estejam credenciados, para expedir Notas Fiscais e emitir relatórios, entre outras funcionalidades;
- O sistema deverá possuir rotina para acesso a área dos contadores credenciados pela prefeitura utilizando senha individual para cada operador daquele contador;
- Todas as movimentações cadastrais realizadas pela área do contador deverão ser registradas;
- O sistema deverá possuir rotina para que, depois de selecionado com qual cadastro de contribuinte deseja trabalhar, possa realizar os mesmos serviços disponíveis pela área do contribuinte:

AUTOSSERVIÇOS PARA A SOCIEDADE

- O sistema deverá possuir rotina para que os contribuintes de forma geral possam realizar alguns serviços através de portal acessível a todos;
- Os autosserviços disponíveis deverão ser pelo menos os seguintes:

CERTIDÃO NEGATIVA

- Possuir rotina de emissão de Certidão Negativa, onde o próprio contribuinte poderá emitir sua certidão;
- Caso o contribuinte titular da certidão ainda não seja cadastro na prefeitura ou haja débitos sob sua responsabilidade, a certidão não poderá ser emitida;
 - Permitir a consulta, impressão e reimpressão da Certidão requerida.
 - Permitir a validação digital das certidões emitidas.

ALVARÁS

- Possuir rotina de emissão de Alvarás de Licença previamente cadastrado e com lançamento quitado, onde o próprio contribuinte poderá emití-lo;
 - Permitir a emissão e controle Alvarás;
 - Permitir a validação digital dos alvarás emitidos.

SEGUNDA VIA DE DAMS

- O sistema ofertado deverá possuir rotina para emissão de segunda via de DAMs onde o próprio contribuinte poderá emití-lo;
- Caso o lançamento do DAM a ser reemitido já tenha vencido, o sistema deverá corrigir com multa,





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



juros e correção monetária automaticamente;

REQUERIMENTOS

- Permitir aos contribuintes (através de página de acesso público), gerar solicitação de credenciamento para emissão de NFS-e.
- Permitir aos contribuintes em geral realizar a emissão de requerimentos previamente configurados e disponibilizados pela Prefeitura.

CONSULTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

- Permitir que sejam consultados (através de página de acesso público), os contribuintes credenciados pela Prefeitura para acesso a área exclusiva aos contribuintes e para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
- Permitir que sejam realizados filtros facilitar a localização do contribuinte desejado;

CONSULTA DE CONTADORES CREDENCIADOS

- Permitir que sejam consultados (através de página de acesso público), os contadores credenciados pela Prefeitura para acesso a área exclusiva aos contadores.
- Permitir que sejam realizados filtros facilitar a localização do contador desejado;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 106.961,64 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

TUCURUÍ/PA, 26 de JANEIRO DE 2024

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

